

5.8 Corporalidade e a indissociabilidade entre a licenciatura e o bacharelado na Educação Física;  
5.9 As contribuições do campo da pesquisa na formação de professores de Educação Física;  
5.10 Os caminhos da Metodologia da Pesquisa na Educação Física.

#### 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e/ou pela Unidade Acadêmica responsável, no que a cada um couber.

Assim, ficam todos os interessados cientes de que se encontram abertas as inscrições para o aludido Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será publicado no Diário Oficial da União e também divulgado em Entidades e Instituições de Ensino Superior, bem como na Internet, podendo ser acessado no sítio eletrônico da UFSJ.

Dado e passado nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no dia 22 de março 2018, sendo assinado pela Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas:

GEUNICE TINÓCO SCOLA  
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

### ~~EDITAL DE ABERTURA CPD Nº 15, DE 22 DE MARÇO DE 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO~~

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, para o Campus Centro Oeste Dona Lindu, na área de Clínica Médica, com validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e pelo Edital de Condições Gerais, publicado no Diário Oficial da União de 09 de março de 2015, seção 03, página 26 e suas retificações, disponibilizados no endereço eletrônico de concursos da UFSJ.

1.1.1 Para fins deste edital considera-se [http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso\\_docentes.php](http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso_docentes.php) como o endereço eletrônico de concursos.

1.2 Requisito Básico: Graduação em Medicina com Residência ou Especialização em Clínica Médica.

1.2.1 O requisito básico deverá ser comprovado mediante apresentação de Diploma devidamente registrado até a data do exame admissional, nos termos da legislação vigente.

1.3 Regime de Trabalho: até 40 (quarenta) horas semanais.

#### 2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Período de Inscrição: de 23 de março a 04 de abril de 2018 (exceto feriados, recessos e finais de semana).

2.2 Valor da inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais).

2.3 Local e Horário de Inscrição: Setor de Apoio Acadêmico e Estudantil (SEACES), Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Gabinete 5 - bloco D - 2 andar, bairro Chanadour, Divinópolis/MG - CEP: 35501-296. Telefone: (37) 3690-4500. Período de 8h às 11h e de 13h às 16h.

2.3.1 Os documentos necessários para a inscrição no concurso poderão ser encaminhados, via SEDEX, com data de postagem até o dia 04 de abril de 2018.

2.4 Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição: 23 de março a 24 de março de 2018.

2.4.1 O resultado da solicitação de isenção será divulgado no endereço eletrônico, no link específico do concurso, até o dia 26 de março de 2018.

#### 3 DO NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

3.1 Número de vagas: 01 (uma).

Remuneração:

| Classe/Nível                           | Regime de Trabalho | Vencimento Básico (R\$) | Retribuição por Titulação - Especialização (R\$) |
|--|--------------------|-------------------------|--|
| Auxiliar - se Graduado ou Especialista | 20 horas           | 2.236,30                | 189,07   |
|  | 40 horas           | 3.121,76                | 430,32   |

3.3 O pagamento de Retribuição por Titulação - RT fica condicionado à apresentação do diploma de conclusão de curso, conforme determinado pelo Ofício Circular nº 818/2016 - MP do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de 09/12/2016, não sendo admitidos documentos que não o diploma.

3.4 Os aprovados, no ato da admissão, serão enquadrados de acordo com a titulação exigida pelo requisito básico, nos termos das Notas Técnicas nº 487/2009 e 492/2009, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sendo vedada alteração posterior (Orientação Normativa nº 05/2009 - MP).

3.5 Os valores da remuneração especificados no item 3.2 serão acrescidos de auxílio-alimentação e de auxílio-transporte nos termos da legislação vigente.

#### 4 DAS PROVAS DO CONCURSO

4.1 O presente Processo Seletivo constará das seguintes provas, realizadas sequencialmente:

4.1.1 Prova Escrita;

4.1.2 Prova Títulos.

4.2 A data prevista para o início das provas é 20 de abril de 2018. A confirmação da data, juntamente com o horário e o local das provas, serão divulgados no endereço eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início das provas.

#### 5 DO PROGRAMA

5.1 Diagnóstico diferencial e conduta no paciente com dor torácica;

5.2 Síndrome coronariana aguda;

5.3 Diagnóstico e tratamento da hipertensão arterial sistêmica.

#### 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e/ou pela Unidade Acadêmica responsável, no que a cada um couber.

Assim, ficam todos os interessados cientes de que se encontram abertas as inscrições para o aludido Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será publicado no Diário Oficial da União e também divulgado em Entidades e Instituições de Ensino Superior, bem como na Internet, podendo ser acessado no sítio eletrônico da UFSJ.

Dado e passado nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no dia 22 de março 2018, sendo assinado pela Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas:

GEUNICE TINÓCO SCOLA  
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

### ~~FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE~~

#### ~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2018 - UASG 154050~~

Número do Contrato: 80/2014.

Nº Processo: 23113019170201319.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 13/2013. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. CNPJ - Contratado: 02053711000150. Contratado: SERCOL - SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Majora valor. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 20/03/2018 a 25/03/2018. Valor Total: R\$121.093,48. Fonte: 112000000 - 2017NE800439. Data de Assinatura: 20/03/2018.

(SICON - 22/03/2018) 154050-15267-2018NE800018

### ~~EDITAL Nº 11, DE 16 DE MARÇO DE 2018 HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO~~

A Universidade Federal de Sergipe torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, objeto do Edital nº 003/2018, publicado no D.O.U. em 25/01/2018, e no Correio de Sergipe em 26/01/2018, conforme informações que seguem:

| Departamento de Educação/Campus Prof. José Aloisio de Campos |                      |
|--|----------------------|
| Processo   | 23113-032800/2017-74 |

|                    |  |
|--------------------|--|
| Matérias de Ensino | Política e Gestão Educacional.   |
| Disciplinas        | Estrutura e Funcionamento da Educação Básica; Estrutura e Funcionamento do Ensino; Organização do Trabalho Pedagógico; Política e Gestão da Educação; Política e Gestão I e II; Avaliação Educacional. |
| Resultado Final    | Não houve candidato aprovado.  |

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI  
Reitor

### ~~PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS~~

### ~~EDITAL Nº 10, DE 22 DE MARÇO DE 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO PELO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) ANO DE PROFESSOR SUBSTITUTO~~

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando à contratação pelo prazo de até 01 (um) ano, de PROFESSOR SUBSTITUTO, de acordo com a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993.

#### 1.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente edital e pela Resolução nº 35/2016/CONSU/UFS, para preenchimento das vagas constantes no ANEXO I deste Edital.

1.2. A operacionalização do processo seletivo caberá aos Departamentos ou Núcleos Acadêmicos que estão ofertando a vaga.



## 2.DAS INSCRIÇÕES

2.1.A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico [www.progep.ufs.br](http://www.progep.ufs.br) (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2018, "Página do Edital"), a partir das 9 horas do dia 23 de março de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 01 de abril de 2018 (horário local).

2.2.Não havendo, neste período, candidato inscrito no Edital, as inscrições ficarão automaticamente prorrogadas por 10 (dez) dias.

2.3.Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no período de 23 de março de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 02 de abril de 2018, nas agências ou caixas eletrônicas do Banco do Brasil.

2.4.Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia 02 de abril de 2018, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.

2.5.Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

2.6.Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição on-line.

2.7.A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia 02 de abril.

2.8.Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.

2.9.O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

2.10.O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.11.O candidato não poderá modificar a opção do cargo, após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.12.As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

2.13.O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.

2.14.A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

2.15.O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no processo seletivo objeto deste edital.

## 3.DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.2.Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

3.3.Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao número inteiro arguição e, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.

3.4.Para as funções em que o número de vagas seja inferior a 05 (cinco), não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.

3.5.Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a)No ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b)Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.

3.5.1.O candidato com deficiência deverá encaminhar os documentos citados na alínea "b)" do subitem 3.5 numa das seguintes maneiras:

a)Realizar, no ato da inscrição, o upload da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), em meio eletrônico no formato PDF, ou;

b)Enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreterivelmente até o dia 02 de abril de 2018, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DIRESP/UFES - Edital 010/2018 (laudo médico), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;

c)Entregar, até o dia 02 de abril de 2018 no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada), na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão - SE.

3.6.O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.

3.7.O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.8.O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do item 4 deste edital, condição especial para realização das provas.

3.9.O candidato que não entregar a documentação nos termos do item 3.5.1 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.

3.10.A inobservância do disposto no subitem 3.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.11.Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste concurso, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica da UFS, quando da convocação.

## 4.DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1.Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informá-las no ato de inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a esse fim.

4.2.O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), este emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

4.3.A documentação citada no subitem anterior deverá ser encaminhada para a DIRESP numa das seguintes maneiras:

a)Realizar, no ato da inscrição, o upload da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), em meio eletrônico no formato PDF, ou;

b)Enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreterivelmente até o dia 02 de abril de 2018, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DIRESP/UFES - Edital 010/2018 (condição especial), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;

c)Entregar, até o dia 02 de abril de 2018, horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada), na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão - SE.

4.4.Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no ato de inscrição ou que não encaminharem a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste edital não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.

4.5.O fornecimento dos documentos listados no subitem 4.2, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.

4.6.O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.7.A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, no ato de inscrição, deverá encaminhar, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, até o dia 02 de abril de 2018, nas vias citadas no item 4.3. Deverá ainda, no dia das provas, levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.8.Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.7, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

4.9.A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem 4.2 não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a UFS analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## 5.DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1.Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

5.2.Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a)Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b)For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

c)Apresentar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, devidamente preenchida com letra de forma, datada e assinada, podendo ser obtida clicando aqui ou acessando o endereço eletrônico [www.progep.ufs.br](http://www.progep.ufs.br) (menu Concursos e Seleções, Formulários diversos).

5.3.O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia 25 de março de 2018, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e encaminhar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, para a DIRESP, numa das seguintes maneiras:

a)Realizar, no ato da inscrição, o upload da Declaração de Hipossuficiência Financeira, em meio eletrônico no formato PDF, até o dia 25 de março de 2018, ou;

b)Enviar a declaração através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreterivelmente até o dia 26 de março de 2018, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DIRESP/UFES - Edital 010/2018 (pedido de isenção), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;

c)Entregar, até o dia 26 de março de 2018, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a declaração, na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão - SE.

5.4.A simples entrega da Declaração de Hipossuficiência Financeira não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

5.5.Não serão aceitos, após a entrega ou postagem da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.6.O fornecimento da Declaração de Hipossuficiência Financeira, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio.

5.7.O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação, documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.8.O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, onde a análise do preenchimento das condições, dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo são realizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

5.9.O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no horário compreendido entre 9h e 18h, do dia 28 de março de 2018, no endereço eletrônico [www.progep.ufs.br](http://www.progep.ufs.br) (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2018, "Página do Edital").

5.10.Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

5.11.O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia 02 de abril de 2018, conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.

5.12.Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

## 6.DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1.A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site [www.progep.ufs.br](http://www.progep.ufs.br) (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2018, "Página do Edital") no dia 06/04/2018.

6.2.O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.progep.ufs.br](http://www.progep.ufs.br) (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2018, "Página do Edital"), até o dia 06/04/2018, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação preliminar, para apresentar recurso contra eventual não deferimento de inscrição.

6.3.Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior, será divulgada, no site eletrônico da PROGE, a relação definitiva dos candidatos inscritos.

6.4.Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no subitem 6.2.

6.5.A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site [www.progep.ufs.br](http://www.progep.ufs.br) (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2018, "Página do Edital") no dia 11/04/2018.

#### 7.DOS VENCIMENTOS

7.1.A remuneração do candidato será composta pelo Vencimento Básico do cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para vaga, somado à Retribuição por Titulação referente ao maior título apresentado pelo candidato no ato da contratação, conforme valores constantes na tabela que segue:

#### CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

| Classe | Cargos oferecidos neste Edital |       |                    |       | Remuneração Inicial (Lei nº 12.772/2012) em R\$ |                           |                |          |           |
|--------|--------------------------------|-------|--------------------|-------|---|---------------------------|----------------|----------|-----------|
|        | Denominação                    | Nível | Regime de Trabalho | Vagas | Venc.Básico                                     | Retribuição por Titulação |                |          |           |
|        |                                |       |                    |       |   | Aperfeiçoamento           | Especialização | Mestrado | Doutorado |
| A      | Auxiliar                       | 1     | 20h                | 07    | 2.236,30  | 100,90                    | 189,07         | 540,85   | 1.141,15  |
| A      | Auxiliar                       | 1     | 40h                | 04    | 3.121,76  | 202,55                    | 430,32         | 1.119,29 | 2.620,38  |
| A      | Assistente-A                   | 1     | 20h                | 04    | 2.236,30  | 100,90                    | 189,07         | 540,85   | 1.141,15  |

#### 8.DA SELEÇÃO

8.1.O início das provas deverá ser realizado num prazo mínimo de 20 (vinte) dias e máximo de 40 (quarenta) dias consecutivos após a publicação deste edital no Diário Oficial da União e suas datas, horários, locais de realização e comissões examinadoras serão divulgados, a partir do dia 11 de abril de 2018 e no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência para o início das provas, no endereço eletrônico [www.progep.ufs.br](http://www.progep.ufs.br) (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2018, "Página do Edital"). Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.

8.2.Não será permitida a entrada de candidato no local de prova sem o seu documento original de identificação com foto.

8.3.O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora, constituída pelo Conselho de Departamento e composta por três membros titulares e um suplente, dentre os professores efetivos da Universidade Federal de Sergipe.

8.4.A seleção será composta por duas fases:

a) Prova Didática, versando sobre assunto escolhido previamente pela Comissão Examinadora, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

b) Avaliação do Relatório Descritivo, conforme pontuação estabelecida no Anexo II da Resolução nº 35/2016/CONSU/UFFS;

8.5.Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova dos demais concorrentes.

8.6.A Prova Didática terá duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais ou para menos.

8.7.Antes de dar início à Prova Didática, o candidato deverá distribuir o seu plano de aula a todos os membros da Comissão Examinadora.

8.8.Constituirão critérios para avaliação da Prova Didática: Conhecimento sobre o tema; Clareza na exposição; Elaboração e execução do Plano de aula; Correção e adequação da linguagem; Capacidade de síntese; Sequência lógica e coerência do conteúdo; Cumprimento do tempo.

8.9.Nos termos do §5º do Art. 18 da Resolução nº 035/2016/CONSU, a prova didática deverá ser gravada e arquivada por igual período da validade do concurso.

8.10.A Avaliação do Relatório Descritivo será de caráter apenas classificatório.

8.11.Para participar da avaliação do Relatório Descritivo, o candidato deverá submeter 01 (uma) via do seu relatório descritivo, devidamente atualizado, comprovado e encadernado, à Comissão Examinadora, no momento da realização da sua prova didática.

8.12.Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá aos candidatos notas de 0,00 a 100,00 em cada uma das etapas.

8.13.A nota final de cada etapa corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, considerando duas casas decimais.

8.14.Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 70,00 (setenta) pontos na prova didática.

8.15.A média final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 6 (seis) à Prova Didática e peso 4 (quatro) à avaliação do Relatório Descritivo.

8.16.Os casos de empate serão resolvidos utilizando-se os seguintes critérios de desempates:

I.Maior nota na Prova Didática;

II.Maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Superior;

III.Maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Fundamental e Ensino Médio, ou;

IV.Maior idade.

#### 9.DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS

9.1.Após conclusão dos trabalhos, a Comissão Examinadora apresentará Relatório Final do processo seletivo simplificado ao Departamento, listando os nomes dos candidatos segundo a ordem de classificação, em um prazo máximo de cinco dias corridos.

9.2.O Relatório Final da Comissão Examinadora deverá ser apreciado pelo Conselho de Departamento, no prazo máximo de oito dias corridos, após a entrega do relatório pela Comissão Examinadora.

9.3.Caso o relatório da Comissão Examinadora seja aprovado pelo Conselho de Departamento, o Chefe do Departamento encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em um prazo máximo de dois dias úteis.

#### 10.DA HOMOLOGAÇÃO

10.1.O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Reitor da Universidade Federal de Sergipe e publicado no Diário Oficial da União e no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

10.2.O número máximo de candidatos aprovados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

#### 11.DOS RECURSOS

11.1.Da homologação do resultado final do processo seletivo caberá recurso ao Conselho Universitário, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, exclusivamente por arguição de ilegalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, conforme modelo, que pode ser obtido clicando aqui ou acessando o endereço eletrônico [www.progep.ufs.br](http://www.progep.ufs.br) (menu Concursos e Seleções, Formulários diversos).

11.2.Os recursos serão autuados e anexados ao processo do concurso, no prazo máximo de cinco dias úteis, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que os encaminhará ao Conselho Universitário, para julgamento.

11.3.Os recursos deverão ser entregues e registrados no Protocolo Geral da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h.

11.4.O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 11.1, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DIRESP/UFFS - Concurso Edital 010/2018 (recurso), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.

11.5.A interposição do recurso, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

11.6.Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no item 11.1 ou em desacordo com este edital.

#### 12.DA CONTRATAÇÃO

12.1.Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da convocação, apresentar a documentação e exames necessários e assinar contrato pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser renovado, desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.1.As cópias dos documentos deverão ser apresentadas autenticadas ou, caso não tenham sido autenticadas por tabelião, poderão ser apresentadas mediante conferência com os originais por servidor público.

12.1.2.O candidato convocado deverá ser submetido à avaliação da Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe, apresentando, presencialmente, os exames solicitados para a contratação. Os exames terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data do resultado até a sua apresentação à Junta Médica.

12.2.Antes da contratação, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.

12.2.1.Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declaração, atestados, comunicações e ofícios de defesa.

#### 13.DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1.O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, sem prorrogação, contado a partir da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial da União.

#### 14.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1.São requisitos básicos para contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

a) Ser aprovado e classificado no processo seletivo;

b) Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;

c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

f) Estar em gozo dos direitos políticos;

g) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente;

h) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido;

14.2.É vedada a contratação de candidato que for servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos em Lei e havendo comprovação de compatibilidade de horário.

14.3.É vedada, também, a contratação de candidatos aprovados que já tiveram contratos por tempo determinado, nos termos da Lei 8.745/93, cuja data de encerramento do contrato seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 9º, inciso III da Lei 8.745/93.

#### 15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União.

15.2.De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno.

EDNALVA FREIRE CAETANO  
Pró-Reitora

#### ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO, REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO  
CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO - CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

| Departamento/<br>Núcleo | Nº de Vaga(s) | Carga horária semanal | (ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas   | Cargo        | Titulação Exigida   | Ponto da Prova Didática  |
|-------------------------|---------------|-----------------------|---|--------------|---|--|
| Ciências da Religião    | 01            | 20h                   | (ME) Estágio Supervisionado em Ensino Religioso. (D) Estágio Supervisionado I, II, IV   | Assistente-A | Bacharelado ou Licenciatura na área de Ciências Humanas, com Mestrado em Ciências da Religião ou em Educação                                    | Ensino Religioso sob o marco da Educação laica, apontamentos teórico-metodológico das Ciências da Religião |
| Ciências da Religião    | 01            | 20h                   | (ME) Religião e Educação. (D) História do ensino Religioso no Brasil; Materiais Didáticos no Ensino Religioso; Novas Tecnologias no ensino Religioso; Métodos e Técnicas em Ciências da Religião  | Assistente-A | Bacharelado ou Licenciatura na área de Ciências Humanas, com Mestrado em Ciências da Religião ou em Teologia                                    | História e Materiais Didáticos do Ensino da Religião   |
| Comunicação Social      | 01            | 20h                   | (ME) Criação e produção audiovisual para Publicidade e Propaganda. (D) Linguagem Audiovisual I e II; Produção Audiovisual para Publicidade e Propaganda I e II; Produção Gráfica; Direção de Arte | Auxiliar     | Graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda ou em Audiovisual, ou; Graduação em Cinema, Artes Visuais ou Design | A direção de arte na criação e produção publicitária audiovisual   |



|                                  |    |     |  |              |  |  |
|----------------------------------|----|-----|--|--------------|--|--|
| Comunicação Social               | 01 | 20h | (ME) Roteiro. (D) Roteiro I e II; Métodos e técnicas de pesquisa em Cinema e Audiovisual; Teorias do Audiovisual   | Assistente-A | Graduação em Comunicação Social, Cinema ou Artes, com Mestrado em Comunicação ou Artes Visuais                                       | Elementos estruturais do roteiro cinematográfico: argumento, concepção de personagens, enredo e escritura de diálogos. |
| Estatística e Ciências Atuariais | 01 | 20h | (ME) Estatística Geral; Probabilidade, Inferência; Regressão e Técnicas Atuariais I e II. (D) Introdução à Estatística; Tópicos Especiais em Atuária; Análise de Sobrevivência; Análise Multivariada I e II; Introdução ao Seguro e Previdência; Técnicas Atuariais I e II | Auxiliar     | Graduação em Estatística ou Ciências Atuariais, ou;<br>Graduação em qualquer área, com Mestrado em Estatística ou Ciências Atuariais | Regressão  |
| Farmácia                         | 01 | 40h | (ME) Química Farmacêutica. (D) Análise Químico-Farmacêutica; Físico-Química Farmacêutica; Química Farmacêutica I; Tópicos Especiais em Farmácia; Introdução à Espectroscopia de Fármacos   | Auxiliar     | Graduação em Farmácia  | Análise físico-química de fármacos   |
| Fisiologia                       | 01 | 20h | (D) Biofísica; Biofísica para Biólogos; Biofísica para Fonoaudiologia.   | Assistente-A | Graduação em qualquer área, com Mestrado em qualquer área do conhecimento  | Biofísica das Membranas Excitáveis   |
| Morfologia                       | 01 | 20h | (ME) Microbiologia Geral, Microbiologia Médica, Microbiologia Clínica, Microbiologia Veterinária, Microbiologia e Imunologia Orais, Imunologia, Fundamentos de Imunologia, Imunologia Veterinária  | Auxiliar     | Graduação em Ciências Biológicas, Medicina, Medicina Veterinária, Farmácia, Odontologia, Enfermagem ou em áreas afins                | Mecanismos Microbianos de Patogenicidade   |
| Zootecnia                        | 01 | 20h | (ME) Apicultura, Ranicultura, Seminário. (D) Ranicultura; Seminário; Apicultura; Tópicos especiais em Zootecnia I  | Auxiliar     | Graduação em Zootecnia ou em áreas afins   | Aplicação da técnica de troca de abelha rainha para aumento de produção da colméia                                     |
| Zootecnia                        | 01 | 20h | (ME) Bovinocultura de leite, Caprinocultura e Tópicos especiais em Zootecnia. (D) Bovinocultura de leite; Caprinocultura; Produção de ruminantes I; Tópicos Especiais em Zootecnia   | Auxiliar     | Graduação em Zootecnia ou em áreas afins   | Importância do período de transição (BEN) na produção, reprodução e sanidade de vacas leiteiras                        |
| Zootecnia                        | 01 | 20h | (ME) Genética e Melhoramento Animal, Fisiologia Animal, Avicultura. (D) Biotecnologia Aplicada ao Melhoramento Animal; Melhoramento Animal I; Produção de Monogástricos-Suinocultura e Avicultura; Melhoramento Animal; Fisiologia Animal                                  | Auxiliar     | Graduação em Zootecnia ou em áreas afins   | Aplicação da Associação genômica ampla (GWAS) e seleção genômica (GS) no melhoramento genético animal                  |

## CAMPUS DE LAGARTO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

| Departamento/Núcleo | Nº de Vaga(s) | Carga horária semanal | (ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas   | Cargo    | Titulação Exigida  | Ponto da Prova Didática  |
|---------------------|---------------|-----------------------|---|----------|--|--|
| Medicina            | 01            | 40h                   | (ME) Todos os ciclos do curso de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) <b>com ênfase em Anestesiologia</b>  | Auxiliar | Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência em Anestesiologia,<br><br>reconhecidas pela Associação Médica Brasileira ou pelo MEC                                     | Sequência de intubação rápida  |
| Medicina            | 01            | 20h                   | (ME) Todos os ciclos do curso de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) <b>com ênfase em Clínica Médica</b>  | Auxiliar | Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica em Clínica Médica, ou Residência em outras especialidades médicas, reconhecidas pela Associação Médica Brasileira | Metodologias ativas de ensino e aprendizagem no ensino médico            |
| Medicina            | 01            | 40h                   | (ME) Todos os ciclos do curso de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) <b>com ênfase em Hematologia, Reumatologia ou Geriatria</b>  | Auxiliar | Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica em Hematologia ou Reumatologia ou Geriatria,<br><br>reconhecidas pela Associação Médica Brasileira ou pelo MEC    | Insuficiência renal crônica  |
| Nutrição            | 01            | 40h                   | (ME) II, III, IV Ciclo de Nutrição (Sessões de tutorial, Prática de módulo, Habilidade e Atitudes, Prática de ensino na comunidade, Estágio curricular obrigatório,<br><br>Trabalho de Conclusão de Curso e Optativa) <b>com ênfase em Nutrição Clínica e Nutrição nos ciclos da vida</b> | Auxiliar | Graduação em Nutrição, com Especialização ou Residência em Nutrição Clínica, Ciência da Saúde ou em áreas afins  | Fisiopatologia, alterações metabólicas e dietoterapia nas doenças renais |

**EDITAL Nº 11, DE 22 DE MARÇO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando à contratação pelo prazo de até 01 (um) ano, de profissionais técnicos especializados em linguagem de sinais para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da UFS/Departamento de Letras Libras (DELI), de acordo com a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, a Portaria Interministerial nº 173/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Ministério da Educação, de 20/06/2017, a Portaria do Ministério da Educação nº 1.034, de 30/08/2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à admissão temporária de Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, Classe "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujo requisito para ingresso, número de vagas e vencimento básico constam no quadro a seguir:

| Requisito para Ingresso   | Nº de vagas | Vencimento Básico |
|---|-------------|-------------------|
| Bacharelado em Letras-LIBRAS, ou;<br><br>Curso de Graduação em qualquer área, com:<br>Certificado de formação em tradução com carga horária igual ou superior a 160 horas;<br>ou;<br>Especialização em Libras, ou;<br>Proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS, ou;<br>Proficiência no uso e no ensino da Libras. | 04          | R\$ 4.180,66      |

1.2. Compete ao selecionado: Traduzir e interpretar Libras - Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, intermediando a comunicação entre os alunos e servidores surdos e ouvintes (Professores, alunos e Técnico-Administrativos); pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os alunos surdos; cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela coordenação do Departamento de Letras (DELI) acompanhamento de alunos em visitas técnicas (estágios supervisionados) que estejam de acordo com a carga horária do curso; realizar trabalhos de interpretação e tradução em mídias; participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico [www.progep.ufs.br](http://www.progep.ufs.br) (menu Concursos e Seleções, Técnico administrativo, Concursos abertos em 2018, "Página do Edital"), a partir das 9 horas do dia 26 de março de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de abril de 2018 (horário local).

2.2. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no período de 26 de março de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 05 de abril de 2018, nas agências ou caixas eletrônicas do Banco do Brasil.

2.3. Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia 05 de abril de 2018, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.

2.4. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

2.5. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição on-line.

2.6. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia 05 de abril de 2018.

2.7. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.